ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

APROVADO
Em 02/09/1992
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 03/09/1992
Lagarto 03/09/1992
FUNCIONÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO nº 03/92
De 26 de agosto de 1992

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO -

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente para a gestão de 1993/1996 corresponderá a 03 (três) vezes a remuneração do Vereador e 2/3 (dois terços) do subsídio do prefeito será atribuída ao Vice-Prefeito

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo terá um acréscimo na sua remuneração de 50% (cinquenta por cento) dos subsídios correspondente à representação do cargo.

Art. 2º - Este Decreto legislativo terá efeito a partir de 01 de janeiro de 1993, após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagarto (Se), em 26 de agosto de 1993.

José Cosme M. Farias
Presidente

Lúcia Maria R. Teixeira
1ª Secretária

Lúcia Maria R. Teixeira
1ª Secretária